



0551498



00135.213067/2018-14

**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br/sobre/participacao-social/cndh>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.**

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS – CNDH, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 3º da Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, faz publicar este Edital de Convocação do Encontro Nacional para a eleição de organizações da sociedade civil e movimentos sociais de abrangência nacional e com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos para compor o Conselho Nacional dos Direitos Humanos, na forma do § 2º do art. 3º da Lei nº 12.986, de 2014.

1. O Conselho Nacional dos Direitos Humanos convoca as organizações da sociedade civil e movimentos sociais de abrangência nacional e com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos previstas no art. 3º da Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, para participar do Encontro Nacional para eleição das organizações da sociedade civil e movimentos sociais visando à composição do CNDH, referente ao biênio 2018-2020, que será realizado em 13 de novembro de 2018, nos termos do art. 7º da Resolução nº 01, de 09 de junho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do CNDH, e da Resolução nº 07, de 09 de agosto de 2018, que aprova o Regulamento das Eleições da sociedade civil no CNDH.

2. O mandato das representantes e dos representantes das organizações da sociedade civil e movimentos sociais no CNDH será de dois anos.

3. Poderão candidatar-se a uma vaga no CNDH as organizações da sociedade civil e os movimentos sociais de abrangência nacional que desempenhem relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos, desde que cumpridos os requisitos indicados neste Edital e na Resolução nº 07, de 09 de agosto de 2018, do CNDH.

3.1. As organizações da sociedade civil e movimentos sociais buscarão na composição de suas representantes e de seus representantes assegurar a representatividade de raça e etnia, de gênero, geracional e de região, bem como a inclusão da pessoa com deficiência.

4. A eleição das organizações da sociedade civil e movimentos sociais terá as seguintes etapas:

- a) Habilitação;
- b) Resultado da Habilitação;
- c) Encontro Nacional para a Eleição das organizações e movimentos titulares e suplentes da Sociedade Civil para compor o CNDH; e
- d) Homologação da Eleição.

5. Serão eleitas 18 (dezoito) representações da sociedade civil, sendo as 09 (nove) mais votadas, da primeira a nona colocação, indicadas para a titularidade e, as 09 (nove) subsequentes, da décima a décima oitava, indicadas para a suplência.

5.1. As representantes indicadas e os representantes indicados como titulares e suplentes das organizações da sociedade civil e dos movimentos sociais deverão ser domiciliadas e domiciliados no território nacional.

5.2. As representantes indicadas e os representantes indicados como titulares das organizações da sociedade civil e dos movimentos sociais só poderão exercer dois mandatos consecutivos no CNDH.

5.3. Fica vedado às representantes indicadas e aos representantes indicados pelas organizações da sociedade civil e dos movimentos sociais, após o exercício de dois mandatos consecutivos, exercer um terceiro mandato, ainda que representando uma organização da sociedade civil ou um movimento social diverso da que representara nos dois mandatos exercidos.

DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

6. As interessadas e os interessados em participar desta convocação deverão preencher a ficha de inscrição *online*, a partir do dia 11 de setembro de 2018 até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 10 de outubro de 2018, por meio do *link* disponibilizado na página do CNDH do *site* do MDH (www.mdh.gov.br), bem como encaminhar a documentação exigida neste Edital com a data de postagem via Sedex, para o endereço constante no item 30 deste Edital, em nome de "Encontro Nacional do CNDH" ou protocolar presencialmente na Secretaria Executiva do CNDH, situada no edifício da Secretaria Nacional de Cidadania do MDH, até às 18 horas do dia 10 de outubro de 2018.

6.1. As inscrições recebidas após o horário e a data especificados no item 6 serão automaticamente invalidadas.

6.2. A interessada e o interessado deverão enviar à Secretaria Executiva do CNDH, por meio do endereço eletrônico editalcndh@mdh.gov.br, o dia da postagem e o número do registro do Sedex para o acompanhamento da postagem no sítio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

6.3 Somente será considerada válida para a fase de habilitação, a inscrição formalizada no prazo e com os requisitos previstos neste Edital.

PRAZOS

7. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Calendário do presente Edital	
Lançamento do Edital de Convocação para seleção de organizações da sociedade civil e movimentos sociais para compor o CNDH	11 de setembro de 2018
Abertura das inscrições de candidaturas	11 de setembro de 2018
Último dia de inscrição de candidaturas	10 de outubro de 2018

Resultado da etapa de habilitação	19 de outubro de 2018
Período para interposição de recurso sobre o resultado da etapa de habilitação	20 a 24 de outubro de 2018
Resultado dos recursos da etapa de habilitação	26 de outubro de 2018
Encontro Nacional para a Eleição de organizações da sociedade civil e movimentos sociais habilitados	13 de novembro de 2018
Prazo para envio das razões dos recursos da Eleição	19 de novembro de 2018
Homologação do resultado da eleição	23 de novembro de 2018

DA HABILITAÇÃO

8. Para se habilitar à referida eleição, as organizações da sociedade civil e movimentos sociais deverão comprovar:

a) 2 (dois) anos, no mínimo, de funcionamento e atuação na temática de direitos humanos;

b) atuação, no mínimo, em 4 (quatro) Estados e/ou 2 (duas) Regiões;

c) atuação na mobilização, organização, promoção, defesa, em relevantes atividades relacionadas aos direitos humanos.

8.1 Poderão habilitar-se as organizações da sociedade civil e os movimentos sociais brasileiros ou com sede no país, com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos.

8.2 Os documentos exigidos para a habilitação são:

a) Cópia do Estatuto Social, Regimento Interno ou Carta de Princípios;

b) Cópia da última Ata de Eleição da Diretoria ou documento que identifique suas componentes e seus componentes com nomes completos e CPF;

c) Relatório de atividades desenvolvidas em território nacional que comprove relevantes ações relacionadas à defesa dos direitos humanos por, pelo menos, 2 (dois) anos, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, publicações elaboradas pela instituição (livros, folders, jornais, vídeos) e recortes de matérias jornalísticas, fotos etc.;

d) Declaração de membro da diretoria, do secretariado, da coordenação ou da representação geral da organização da sociedade civil ou movimento social firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados, nos termos do modelo, constante no ANEXO I; e

e) Documento assinado pelo membro da diretoria, do secretariado, da coordenação ou da representação geral da organização da sociedade civil ou do movimento social com indicação de representante na forma do ANEXO II.

DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

9. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado na página do CNDH do site do MDH até às 23 horas e 59 minutos do dia 19 de outubro de 2018.

10. As participantes e os participantes poderão interpor recurso que verse sobre o resultado da habilitação à Comissão Eleitoral por meio do endereço eletrônico editalcndh@mdh.gov.br ou protocolar na Secretaria Executiva do CNDH, situada no edifício da Secretaria Nacional de Cidadania do MDH, até às 18 horas do dia 24 de outubro de 2018.

11. O resultado final da habilitação, após a análise de recursos, será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado na página do CNDH do site do MDH até às 23 horas e 59 minutos do dia 26 de outubro de 2018.

DO ENCONTRO NACIONAL

12. O Encontro Nacional terá a sua programação divulgada até o dia 31 de outubro de 2018.

13. As organizações da sociedade civil e movimentos sociais habilitados concorrerão à eleição durante o Encontro Nacional que será aberto ao público e realizado no dia 13 de novembro de 2018, em Brasília-DF, na sede da Secretaria Nacional de Cidadania do MDH.

14. A Presidenta do Conselho Nacional dos Direitos Humanos abrirá o Encontro Nacional, que será coordenado pela Comissão Eleitoral.

15. A composição e as atribuições da Comissão Eleitoral constarão de Resolução a ser editada pelo Conselho Nacional dos Direitos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste edital.

DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CANDIDATA

16. Na impossibilidade de comparecimento da representação da entidade candidata ao Encontro Nacional, a organização ou movimento social poderá indicar pessoa física para participar, em seu nome, desde que formalizada a indicação por meio do endereço eletrônico editalcndh@mdh.gov.br, até 3 (três) úteis dias antes do Encontro Nacional.

16.1 Uma pessoa não poderá representar mais que uma entidade candidata no Encontro Nacional.

DA VOTAÇÃO

17. A eleição das 9 (nove) representações da sociedade civil será realizada mediante votação, por cédula, pelas respectivas e pelos respectivos representantes indicadas/os pelas organizações da sociedade civil e movimentos sociais habilitados.

17.1 Cada entidade poderá votar em até 9 (nove) representações da sociedade civil habilitados, de forma aleatória.

17.2 As organizações da sociedade civil ou movimentos sociais eleitos como titulares serão as 9 (nove) que obtiverem o maior número de votos e as organizações da sociedade civil ou movimentos sociais eleitos como suplentes serão as 9 (nove) subsequentemente mais votadas.

17.3 Caso haja empate para a última vaga, haverá um segundo turno de votação, apenas para as organizações da sociedade civil ou movimentos sociais empatados, oportunidade em que se escolherá uma dessas representações para a vaga, ganhando aquela que obtiver o maior número de votos.

18. A lista das entidades habilitadas para votar e serem votadas no processo eleitoral será publicada no site da MDH e divulgada durante o Encontro Nacional.

19. O ônus decorrente do deslocamento das representantes e dos representantes das organizações da sociedade civil e movimentos sociais habilitados ou que participarão do Encontro Nacional será de responsabilidade exclusiva das organizações e movimentos sociais.

DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS

20. A Comissão Eleitoral, ao final do Encontro Nacional, divulgará ata com o resultado preliminar da Eleição.

21. Deverão constar em ata os pedidos de recurso relativos ao processo eleitoral.
22. Os pedidos de recurso que não tenham sido consignados na ata até o final do Encontro Nacional não serão considerados.
23. As razões dos recursos consignados em ata deverão ser encaminhadas a Comissão Eleitoral, o que não obsta a continuação do Encontro Nacional e a apuração dos resultados.
24. As razões dos recursos deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico editalcndh@mdh.gov.br até às 18 horas do dia 19 de novembro de 2018.
25. O resultado dos recursos será publicado na página do CNDH do site do MDH até às 23 horas e 59 minutos do dia 23 de novembro de 2018.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

26. O resultado final da votação será homologado pela Comissão Eleitoral e apresentado ao Plenário do Conselho Nacional dos Direitos Humanos e posteriormente divulgado e publicado no sítio da SDH, no dia 23 de novembro de 2018, até às 23 horas e 59 minutos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27. Se, ao final do período de inscrições previsto nos itens 6 e 9 deste Edital, a quantidade de inscrições ou de habilitações for inferior ao número de vagas previstas na Lei nº 12.986, de 2 de junho de 2014, as inscrições poderão ser prorrogadas.
- 27.1 Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais notícias sobre o Encontro Nacional e o processo de Eleição de organizações da sociedade civil e movimentos sociais para compor o CNDH serão divulgados na página do CNDH do *site* do MDH.
28. Exaurida a prorrogação prevista no item 27 a eleição seguirá com o número de inscritas habilitadas e inscritos habilitados.
29. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
30. Para fins deste Edital, os documentos mencionados nos itens 6, 8.2, 8.3 e 10, quando entregues presencialmente, deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, situada no seguinte endereço: Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º andar, sala 901-B, Brasília, Distrito Federal, Brasil - CEP: 70308-200.

FABIANA GALERA SEVERO

Presidenta do Conselho Nacional dos Direitos Humanos

ANEXO I

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a habilitação da (nome da organização ou movimento social) no edital de convocação para composição do Conselho Nacional de Direitos Humanos – CNDH, no biênio 2018-2020.

Local, data com dia/mês/ano

Nome do(a) Presidente ou representante legal

RG

CPF

ANEXO II

Declaro a/o representante abaixo discriminada/o como indicação da (nome da organização ou movimento social) para representar esta entidade no Encontro Nacional do Conselho Nacional de Direitos Humanos – CNDH e para possível representação da entidade na titularidade ou suplência deste Conselho:

Representante:	CPF:
----------------	------

Local, data com dia/mês/ano

Nome do(a) Presidente ou representante legal

RG:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Galera Severo, Usuário Externo**, em 10/09/2018, às 08:06, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0551498** e o código CRC **A9A41D9E**.